

Decisão nº 21872122/2022-DEAIN/SR/PF/RJ

Processo: 08513.000058/2022-07

Assunto: Pedido de Reconsideração contra o Auto de Infração nº 1343_00682_2021

Trata-se de recurso INTEMPESTIVO promovido pela nacional da França, LOUISE ANNETTE LUCIE ODETTE M T TARDIF, detentora do passaporte comum nº 20EC00303, contra o Auto de Infração de pessoa física nº 1343_00682_2021, lavrado contra a Requerente por haver descumprido o ordenamento presente no Artigo 109, II, da Lei 13.445/2017, ou seja, por ultrapassar em 24 dias o prazo de estada legal no país;

INOBTANTE à apresentação de seu requerimento, seu direito ao recurso foi promovido INTEMPESTIVAMENTE, o que nos IMPEDE de avaliar o mérito apresentado, posto que a promoção de seu direito de impugnação foi realizada fora do prazo, de 10 dias, que a legislação concede para tal fim, conforme estipula o Artigo 309, § 4º, do Decreto 9.199/2017. O auto fora lavrado em 17/05/2021 e o recurso apresentado no dia 16/06/2021, enquanto o prazo recursal terminou na data de 27/05/2021. "Dormientibus non succurrit jus";

Solicita-se que a impugnante seja notificada de que seu requerimento foi ARQUIVADO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO.

DEAIN/SR/PF/RJ